

**LICITAÇÃO Nº 01/2018
MODALIDADE CONVITE**

1. DA CONVOCAÇÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO FECOMÉRCIO - com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 52, Bairro Amambaí, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Resolução CDN nº 213/2011 (em conformidade ao Convênio do IPF/MS com SEBRAE/MS) e pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, torna público que promoverá **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em pesquisa. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Secretaria da Fecomércio/MS para protocolo, conforme o dia, hora e local, abaixo indicados:

ENTREGA DOS ENVELOPES (Prazo Máximo)

DATA: 09/04/2018

HORA: 8 Horas

**LOCAL: Rua Almirante Barroso, 52
Secretaria da Fecomércio/MS
Amambaí - Campo Grande - MS.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 09/04/2018

HORA: 9 Horas

**LOCAL: Rua Almirante Barroso, 52
Sala de Reuniões da Fecomércio/MS
Amambaí - Campo Grande - MS.**

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados ao IPF/MS através dos telefones (67)3311-4438/(67)3311-4459 ou pelo e-mail pesquisas@ipf-ms.com.br, até à data prevista para a sessão pública de abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em pesquisa para supervisão de campo, elaboração de questionários (em conjunto com o IPF/MS), aplicações e digitações de questionários, subsídio nas análises dos resultados auferidos e moderação de grupos focais, voltados a estudos setoriais, identificação de tendências de mercado e do comportamento do consumidor de Mato Grosso do Sul, de modo a atender o Convênio do IPF/MS com o SEBRAE, por 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme características constantes no Anexo I do Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários inerentes à execução do objeto ocorrerão por conta de recursos do Convênio do IPF/MS com o SEBRAE/MS;

3.2. A estimativa de gasto para este contrato pelo período de 12 (doze) meses é de no máximo R\$200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos entre as pesquisas sazonais e de segmentos;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada a necessária qualificação;

4.2. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:

4.2.1. de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;

4.2.2. de empresas que tenham sofrido restrição do direito de licitar ou contratar com qualquer das entidades do sistema “S”;

4.2.3. de empresas consorciadas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O ato convocatório poderá ser impugnado no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

5.2. Não sendo impugnado o edital, tem-se por preclusa toda a matéria nele constante.

6. DOS ENVELOPES

6.1 No local e horário estabelecidos neste edital, os licitantes interessados entregarão o credenciamento, as propostas de preço e os documentos de habilitação no local indicado no item 1, em 3 (três) envelopes fechados de “**CREDENCIAMENTO**” “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

6.1.1. **ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO**
LICITAÇÃO Nº 01/2018 - MODALIDADE CONVITE
OBJETO: PESQUISAS SAZONAIS E PESQUISAS DE SEGMENTOS
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____
ENDEREÇO: _____

6.1.2. **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº 01/2018 - MODALIDADE CONVITE
OBJETO: PESQUISAS SAZONAIS E PESQUISAS DE SEGMENTOS
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____
ENDEREÇO: _____

6.1.3. **ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**
LICITAÇÃO Nº 01/2018 - MODALIDADE CONVITE
OBJETO: PESQUISAS SAZONAIS E PESQUISAS DE SEGMENTOS
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____
ENDEREÇO: _____

6.2. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes “B” e “C”;

6.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem

rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão, ou, ainda, que não estejam no idioma oficial do Brasil;

6.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

6.5. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no Item 1, desde que cheguem até as 18 horas (horário local do Mato Grosso do Sul) do dia útil anterior a data prevista para abertura da licitação;

6.6. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos que sejam encaminhados ou apresentados em cópia de fax ou que cheguem após a data prevista para abertura do certame licitatório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitados por **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou por **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, esta com reconhecimento de firma, para fins de representação nesta licitação, apresentado dentro do **Envelope “A” – CREDENCIAMENTO**, acompanhado de cópia simples do contrato social e/ou alterações que evidencie o poder de outorga da procuração;

7.2. O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade;

7.3. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas;

7.4. O não credenciamento do representante não ensejará desclassificação do certame, contudo impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

7.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto ao Pregoeiro;

7.6. Nos casos em que o representante da empresa no procedimento licitatório seja também o representante legal da empresa e possua poder de decisão individual descrito no contrato social, exime-se a apresentação de procuração, sendo necessária cópia simples do contrato social e/ou alterações dentro do **Envelope “A” – CREDENCIAMENTO**.

7.6.1 Quando a representação legal citada acima não for individual, todos os representantes deverão assinar declaração indicando aquele que representará a empresa no certame, com firma reconhecida;

7.7. Excetuando-se a carteira de identidade, todos os documentos de credenciamento ficarão retidos como parte integrante do processo.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma prevista no Anexo II deste Edital ou em formulário próprio contendo no mínimo as mesmas informações do anexo citado, atendendo os seguintes requisitos:

8.1.1. Ser apresentada em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada sem emendas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência a este certame, sugere-se que seja apresentada em papel timbrado da empresa ou possua a assinatura do responsável na parte final e rubricada nas outras folhas;

8.1.3. Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura das propostas, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;

8.1.4. Apresentar na proposta o preço por algarismo e por extenso, e, em caso de divergência entre eles, prevalecerá este último;

8.1.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou qualquer outro meio não especificado no edital;

8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital ou que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão;

8.1.7. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das especificações apresentadas e de dificuldades técnicas não previstas;

8.1.8. Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE “B”- DOCUMENTAÇÃO**, em cópia autenticada, os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1 Prova de registro de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

9.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou possuir documento consolidado;

9.2.1.2. Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

9.2.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Qualificação Técnica

9.1.2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, compatíveis com a realização de pesquisas de campo, constatando a identificação da empresa cliente, a identificação do serviço prestado e a assinatura do responsável;

9.1.2.2 Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de moderação de grupos focais para pessoa jurídica de direito público ou privado, que qualifique e comprove aptidão para a coordenação de discussões em grupo, com identificação da empresa cliente, do serviço e assinatura do responsável;

9.1.2.3 A empresa deverá ter no mínimo 01 (um) profissional em seu quadro técnico nas áreas de Administração e/ou Economia e/ou Estatística, que poderão atender os itens 3.1 e 3.2 deste termo de referência;

9.1.2.4. Apresentar documento comprobatório de nível superior, pelo menos de um profissional, integrante da equipe técnica que será responsável pela coordenação da execução do objeto, nas áreas de administração e/ou economia e/ou estatísticas, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) dos diplomas de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação, bem como comprovação do registro ou inscrição do profissional na entidade profissional;

9.1.2.5. Apresentar DECLARAÇÕES, seguindo o modelo de documento previsto no Anexo III deste edital.

9.1.3. Regularidade Fiscal

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, na forma da lei;

9.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.4. Qualificação Econômica - Financeira

9.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;

9.7. Os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedado à possibilidade posterior de retirada ou substituição;

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Na data prevista neste edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura do **Envelope “A” – CREDENCIAMENTO**. Após o credenciamento de representantes, se houver, será feita a abertura do **Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO** para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação fará a devolução às empresas inabilitadas do **Envelope “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**, de forma inviolável, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.3. Após a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura do **Envelope “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Comissão Permanente de Licitação, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

10.4. Serão desclassificadas as propostas:

10.4.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

10.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, sendo ordenadas as propostas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

10.6. Será critério de desempate a empresa que for associada à ABEP (Associação brasileira de Empresas de Pesquisa) e/ou detiver profissionais com mais certificados ou declarações de cursos (rápidos ou de longa duração) relativos à aplicação de questionários em campo, formas de abordagem de campo e moderação de grupos focais;

10.7. Caso o empate permaneça ou não sejam apresentados os documentos comprobatórios dos cursos e associação à ABEP, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, considerando neste caso somente propostas de preço com valores iguais;

10.7. Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que apresentar menor preço global, desde que seja habilitada e sua proposta classificada após análise da Comissão Permanente de Licitação;

10.8. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

10.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPF/MS poderá fixar aos licitantes, até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item;

10.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento;

10.12. Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos no período de abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao Financeiro e a assinatura de contrato;

10.13. Fica estabelecido que o não comparecimento de representantes das empresas no ato do recebimento e julgamento das propostas implicará na aceitação do julgamento da proposta vencedora pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente;

11.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPF/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.4. Após a primeira fase, não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

11.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

11.6. As licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

11.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

11.8. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade superior do IPF/MS, desde que entenda viável ao IPF/MS;

12.2. A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, após adjudicação e homologação da autoridade superior do IPF/MS;

12.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, neste caso será chamado o segundo classificado;

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, serão em conformidade ao estabelecido no Edital;

13.2. Os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso;

13.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;

13.4. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de ser desclassificado do processo licitatório.

13.5. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

13.5.1. Digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados.

13.5.2. Assinados pelo representante legal da licitante.

13.5.3. Entregues ao IPF/MS, na Rua Almirante Barros, 52, Bairro Amambaí.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A contratação será formalizada através de Contrato (conforme Minuta anexa), emitido e assinado pela Autoridade Competente do IPF/MS, vinculada a este edital e seus anexos, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento a todos seus requisitos;

14.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis perderá o direito à contratação;

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IPF/MS.

14.4. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao IPF/MS convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação;

14.5. É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato;

14.6. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso haja interesse das partes mediante elaboração de Termo Aditivo;

14.7. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, entrega dos dados, ou do áudio de moderação e do relatório de subsídio as análises dos resultados finais do IPF/MS.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, a não regularização dos documentos de Habilitação, ensejará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subseqüentes:

15.1.1. Perda do direito à contratação.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o IPF/MS contratar com os licitantes classificados em colocação subseqüente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até dois (2) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas;

16.5. A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital;

16.6. O(s) interessado(s) que tiver(em) dúvida(s), de caráter legal, na interpretação dos termos deste Edital deverá(ão) encaminhar questionamento pelos telefones (67)3311-4438/(67)3311-4459 ou pelo e-mail pesquisas@ipf-ms.com.br;

16.7. Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.

16.8. O resultado será comunicado no site da Fecomércio/MS;

16.10. O IPF/MS reserva-se o direito de:

16.10.1. Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente edital;

16.10.3 Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Modelo de Declarações
Anexo IV - Minuta Contratual

Campo Grande, MS, de abril de 2018.

Valmira Gomes Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IPF/MS